

# A ÉTICA NA PROFISSÃO CONTÁBIL: UMA PESQUISA DOCUMENTAL\*

**BERNI, Daniele Cristina Vieira**

Faculdade Santa Lúcia  
*daniele.cris.vieira@hotmail.com*

**BOLOGNESI, Roselaine**

Faculdade Santa Lúcia  
*roselainebolognesi@hotmail.com*

## RESUMO

*Esta pesquisa teve como tema a ética contábil e buscou relacionar a conduta ética do contador com a valorização do profissional contábil. Teve como objetivo identificar qual o consenso oficial do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) acerca do tema, bem como as questões referentes à Fiscalização, Ética e Disciplina, levantadas junto ao Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP). O trabalho ressaltou que a ética tem um papel fundamental na vida de qualquer indivíduo, nas atividades profissionais ou pessoal. Como embasamento teórico foram abordados temas como a ética, moral, profissão contábil, o papel do contabilista e os deveres e direitos do profissional de contabilidade. Trata-se de uma pesquisa documental, pois analisou o material disponibilizado pelo CFC e CRCSP sobre a ética na contabilidade. Como resultado obteve-se que a ética é um requisito essencial para o sucesso profissional e de que o CFC e o CRCSP apresentam consensos importantes sobre o assunto, bem como realizam atividades frequentes de fiscalização*

---

\* Este artigo é o resultado parcial da pesquisa de Conclusão de Curso, da graduação em Ciências Contábeis, da Faculdade Santa Lúcia, defendida no ano de 2017, sob a orientação da profa. Dra. Roselaine Bolognesi.

**Palavras-chave:** *Ética; Conselho Federal de Contabilidade; Contador.*

## INTRODUÇÃO

O tema da ética é muito presente atualmente, tanto na vida pessoal quanto na vida profissional. Considera-se que ter uma conduta ética é essencial para uma valorização pessoal e profissional.

Este trabalho acadêmico – aqui sinteticamente apresentado – teve como objetivo principal compreender como a conduta ética do contador pode ser um meio de valorização do profissional contábil e do sucesso profissional. Mais especificamente, levantou o material disponível pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), no seu *site* oficial, referente à questão da ética aplicada à profissão, identificando e apresentando ao profissional de contabilidade, qual o consenso oficial sobre o tema, bem como as questões referentes à Fiscalização, Ética e Disciplina.

Os profissionais contábeis estão cada vez mais conscientes que a conduta profissional ética traz benefícios no exercício da profissão, sendo uma delas a valorização profissional na área contábil, destacando qualidades e atributos que são indispensáveis para desenvolver o trabalho com eficácia. Portanto, esta pesquisa, através do levantamento e análise do conteúdo disponibilizado no *site* do CFC e CRCSP, ressalta as principais questões pertinentes ao tema, bem como apresenta os dados estatísticos disponibilizado pelo Conselho. Também, apresenta como o Código de Ética do Profissional Contábil contribui para a harmonia da classe podendo contribuir para a valorização dos profissionais contábeis, sendo um instrumento diário de consulta e postura ética no exercício da profissão contábil.

Como questões principais da pesquisa teve-se: a ética é um fator de diferenciação e valorização profissional para o contabilista? Ainda, como o CFC e o CRCSP têm se posicionado em relação às questões éticas?

Partiu-se da hipótese de que a ética é sim um fator de diferenciação profissional e de que o CFC e o CRCSP se posicionam de forma a incentivar e orientar o profissional a ter uma conduta ética, valorizando o Código de Ética Profissional do Contador, produzindo e socializando material sobre ética e criando medidas administrativas para o exercício da fiscalização profissional.

Tratou-se de uma pesquisa documental, pois teve como objetivo principal levantar documentos, informes, manuais e dados estatísticos sobre a questão da ética relacionada ao exercício profissional do contabilista no *site* do CFC e do CRCSP.

## 2. ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL NA CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência social, pois estuda o comportamento das riquezas que compõem o patrimônio, diante das ações humanas (MARION, 2006). Santos (2014) define que a Contabilidade é uma ciência que, além de estudar, também controla o patrimônio das pessoas e das organizações, mediante o registro, a demonstração expositiva, análise e a interpretação dos fatos nele ocorridos, que tem por interesse oferecer informações sobre sua composição, variação e resultado econômico decorrente da gestão na riqueza patrimonial.

“A contabilidade é uma ciência que permite, através de suas técnicas, manter um controle permanente do Patrimônio da empresa” (RIBEIRO, 1999, p. 14).

[...] O objetivo principal da contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação econômica, física de produtividade e social relevante para que cada usuário possa tomar decisões e realizar seus julgamentos com segurança. Isto exige um conhecimento de modelo decisório do usuário e, de forma mais simples, é preciso perguntar ao mesmo, pelo menos, qual a informação que julga relevante ou as metas que deseja maximizar, a fim de delinear o conjunto de informações pertinentes. Embora um conjunto básico de informações financeiras consubstanciadas nos relatórios periódicos principais deva satisfazer às necessidades básicas de um bom número de usuários, a contabilidade ainda deve ter flexibilidade para fornecer conjuntos diferenciados para usuários ou decisões especiais. Isto deveria ser possível sem introduzir traumas no sistema. [...] (IUDÍCIBUS, 2010, p. 14)

A contabilidade é um grande instrumento, a qual contribui com a administração na tomada de decisões, coletando todos os dados econômicos, mensurando-os em moeda corrente, registrando-os e concentrando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que auxiliem sobremaneira para a tomada de decisões. Em outras palavras, a contabilidade é uma linguagem dos negócios, mensura os resultados das empresas, avalia o desempenho dos negócios, dando direção para tomadas de decisões (MARION, 2006).

Em síntese, pode-se entender contabilidade como sendo a ciência social que estuda, analisa, interpreta e controla todas as transações realizadas por uma empresa. Para atingir essa função, ela utiliza-se dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e de várias metodologias para analisar, classificar e registrar os diversos fatos ocorridos nas atividades do dia-a-dia das empresas e demais entidades (OLIVEIRA; NAGATSUKA; DIVANE, 2000).

Atualmente, a ética e a moral são fundamentais para um profissional da contabilidade e merece uma análise mais detalhada.

## 2.1 Ética e moral

“Em seu sentido de maior amplitude a ética tem sido entendida como a ciência da conduta humana perante o ser e seus semelhantes” (SÁ, 2001, p. 15).

De acordo com Lisboa (1997), um homem moralmente bom é aquele que faz o que é correto com a ideia de praticar essas ações porque elas são corretas, do ponto de vista moral.

Vázquez (2000) explica que a ética é a ciência de moral, isto é, um tipo de comportamento humano. Não se deve confundir a teoria com o seu objeto: o mundo moral. As proposições da ética devem ter o mesmo rigor, a mesma coerência e fundamentação das proposições científicas.

A ética, no conjunto de conhecimentos humanos, tem como função essencial a tarefa de investigar a realidade dentro da qual cada momento da história foi vivido e explicar os valores que determina o tipo de comportamento humano (LISBOA, 1997).

“Em favor do caráter puramente filosófico da ética, argumenta-se também que as questões éticas constituíram sempre uma parte do pensamento filosófico” (VÁZQUEZ, 2000, p. 26).

Segundo Oliveira (2012), a moral é uma forma de comportamento humano que compreende tanto o aspecto normativo (regras de ação) quanto a efetiva necessidade de adequação dos atos humanos às normas. A moral é também um fato social com tendência a ajudar a sociedade a organizar seu desempenho com base em valores e fins para solucionar suas necessidades.

Lisboa (1997) afirma que cada pessoa tem sua visão própria da vida, significa dizer que elas atribuem valores diferentes para fatos ou coisas. De outro modo, significa que cada um tem sua própria reação, seu próprio comportamento diante de um mesmo fato. O fato de pessoas de comportamento diferentes, diante de situações iguais, significa que cada parte tem sua visão própria da vida, decorrência das condições e informações que possui.

É possível falar em comportamento moral somente quando o sujeito que assim se comporta é responsável pelos seus atos, isto é, com objetivo de que pode fazer o que queria fazer, agir de acordo com a decisão tomada (VÁZQUEZ, 2000).

[...] Ser ético ou ter um comportamento ético então corresponde a uma atitude, uma ação de um ser humano em relação ao outro e ao meio em que vive. Nas relações é preciso respeitar o outro, ser justo, agir bem, ainda que não sejamos correspondidos na mesma moeda. É preciso ser justo, e pensar no bem geral, no que satisfaz a maioria e não somente a nós mesmos. Por isso a ética é tão importante e difícil de ser seguida. [...] (DIAS, 2014, p. 123)

Segundo Oliveira (2012), a ética é a casa, a estrutura universal, feita de alicerces, vigas, paredes e telhados. A moral engloba os costumes estabelecidos, as normas de funcionamento da vida dentro da casa, os detalhes variados e às vezes tão arraigados nos costumes. Ao esquecer-se deles na vida, pode se tornar frágeis aos vícios e maus costumes.

“A ética ou moralidade das pessoas ou grupos não consiste meramente no que elas fazem costumeiramente, mas no que elas pensam que é correto fazer, ou são obrigadas a isso” (LISBOA, 1997, p. 25).

A moral surge quando o homem supera sua própria natureza, natural e instintiva e preserva uma natureza social, ou seja, já participa de uma coletividade. Com relação entre as pessoas e com a comunidade a moral exige que o homem esteja se relacionando em todos os momentos (VÁZQUEZ, 2010).

Lisboa (1997) define que os filósofos tratam a ética como alvo para apontar o estudo teórico dos julgamentos morais. Moral e ética tem a mesma base de origem, sendo a palavra *ethos* e *mores*, significando ambos os costumes e hábitos. Porém, cada uma delas representa seu papel. A ética expressa pensamentos sobre o que é correto, reflexões sobre o comportamento e a moral pode ser conceituada como as normas que existem sobre o comportamento humano.

[...] A ética apresenta também estreita relação com as ciências que estudam as leis que regem o desenvolvimento e a estrutura das sociedades humanas. Entre estas ciências sociais, figuram a antropologia social e a sociologia. Nelas se estuda o comportamento do homem como ser social sob o ponto de vista de determinadas relações; estudam-se, as estruturas nas quais se integram estas relações assim como as formas de organização e de relação dos indivíduos concretos dentro delas. [...] (VÁZQUEZ, 2000, p. 30).

Para Nalini (2004, p. 27), “a ética é a ciência dos costumes. Já a moral não é a ciência, senão objeto da ciência. Como ciência, a ética procura extrair dos fatos morais dos princípios gerais a eles aplicáveis”.

Vázquez (2000) declara que a fundamentação da moral é uma qualidade social, ou seja, sua manifestação é somente na sociedade onde cumpre com suas funções determinadas. Quando acontece uma mudança em uma estrutura da sociedade e essa mudança é significativa, conseqüentemente acontece também uma mudança na moral.

A ética, como parte do conhecimento humano, tem como função essencial a tarefa de investigar o fato dentro da qual cada momento da história foi vivido e clarificar os valores que conduziram determinado tipo de comportamento, isto é, a determinado tipo de moral que naquele momento foi aceito (LISBOA, 1997).

“A ética é teoria, investigação ou explicação de um tipo de experiência humana ou forma de comportamento dos homens, o da moral, considerado, porém na sua totalidade, diversidade e variedade” (VÁSQUEZ, 2000, p. 21).

Para Chauí (2011), a Ética é possível aos seres humanos, afinal, há coisas que são necessárias, ou seja, que precisam ser como são, são dadas pela natureza das próprias coisas, são prováveis e independem da intervenção humana. Já o possível, não é o provável, é algo que podemos calcular e antever. A Ética, portanto, é possível, porque é algo criado pela nossa própria ação, é o que vem a existir graças ao nosso agir reflexivo, é uma construção histórica, social e cultural.

## 2.2 A Ética na Contabilidade

A ética é aplicada no campo das atividades profissionais. A ética é ainda indispensável e fundamental ao profissional, porque na ação humana o fazer e o agir estão interligados. O fazer diz respeito à capacidade, à eficiência que todo profissional deve obter para exercer bem a sua profissão. O agir se refere à conduta do profissional, ao conjunto de atitudes que deve apropriar-se no desempenho de sua profissão (OLIVEIRA, 2012).

Quando se fala da ética aplicada ao exercício de uma profissão, também se diz Ética Normativa, ou seja, aquela cuja função fundamental é fazer recomendações e formular uma série de normas e prescrições morais. (CHAUI, 2011).

“O contador deve manter um comportamento social adequado às exigências que lhe faz a sociedade. Não basta, assim, a preparação técnica,

por melhor que ela seja. É preciso encontrar uma finalidade social superior nos serviços que executa” (LISBOA, 1997, p. 61).

De acordo com Lisboa (1997), os princípios éticos aplicáveis à profissão de contador representam a essência das intenções da profissão para viver e agir dentro da ética. Pode-se afirmar que umas das condições essenciais para o sucesso profissional do contador é adquirir em seus atos um conjunto de princípios éticos que sirvam de base primordial para suas ações.

Considerando o lado prático da ética, o que se espera no final das contas é que o conhecimento obtido sobre a moralidade do comportamento humano ajude as pessoas a conhecerem quais os comportamentos esperados em determinados âmbitos profissionais. O que se almeja é que utilizem conhecimento extraído pela ética para tornar sua vida mais adequado possível ao que as sociedades entendem como certo, bom e justo. Assim o conhecimento pode influenciar a ação buscando favorecer o homem (ANTUNES; MATTAR, 2014).

Dias (2014) declara que para ser um profissional ético é preciso sê-lo até mesmo nos momentos mais complexos. Para isso, será necessário seguir um conjunto de valores. O profissional ético é aquele correto, justo, íntegro. Qualquer decisão a ser tomada deverá estar equiparada com os valores como: honestidade, integridade, flexível, coragem para assumir decisões e humildade.

“Os princípios éticos e morais são, na verdade, os pilares da construção de um profissional que representa o Direito Justo, distinguindo-se por seu talento e principalmente por sua moral e não pela aparência” (OLIVEIRA, 2012, p. 50).

[...] Contador é o profissional que lida com a área financeira, econômica e patrimonial. Ele é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e pelo estudo dos elementos que compõem o patrimônio monetário das companhias. Para o contador, cada número tem seu significado, tudo é importante, pois cada dado que ele avalia traduz a representatividade dos negócios de uma empresa. Com isso, ele recomenda as atitudes a serem tomadas que visem solucionar problemas financeiros. Deve sempre estar atualizado com as leis que regem o patrimônio das pessoas jurídicas (empresas), bem como às datas e prazos das obrigações fiscais e interpretar corretamente os dados coletados, para assim adotar os procedimentos necessários para o crescimento da empresa ou instituição. [...] (BRASIL PROFISSÕES, 2016, s.p.)

“O contador desempenha função relevante na análise e aperfeiçoamento da ética na profissão contábil, pois sempre está às voltas com dilemas éticos, nos quais deve exercer, na plenitude de sua soberania” [...] (LISBOA, 1997, p. 64).

Resumindo, o profissional contábil tem que ter um comportamento ético-profissional inquestionável, saber manter sigilo, ter conduta pessoal, flexibilidade, competência, dignidade, honra e serenidade para que proporcione ao usuário uma informação com segurança e confiabilidade que ele merece.

### **3. A ÉTICA NA CONTABILIDADE NA VISÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE: UMA PESQUISA DOCUMENTAL**

Este item é dedicado a apresentar a metodologia da pesquisa, bem como os dados levantados e a análise.

Nas ciências entende-se por método o conjunto de processos aplicados na investigação e na demonstração de sua veracidade. Em seu sentido mais geral, método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir um certo fim ou um resultado desejado. Não se inventa um método, ele depende, necessariamente, do objeto da pesquisa, portanto o método é um instrumento de trabalho, onde o resultado depende de seu usuário (CERVO; BERVIAN; SILVA; 2007).

Para Cruz e Ribeiro (2004), método significa o conjunto de etapas e processos a serem ultrapassados sistematicamente na investigação dos fatos ou da procura da verdade. Propiciando o controle da busca do conhecimento. Ou seja, é o que admite, na ciência, delimitar o campo da pesquisa. Com o método é possível descobrir a conformidade que existe nos fatos e esta é a grande preocupação do cientista: a parte da observação da regularidade dos fenômenos, constatar, entender, esclarecer e generalizar o fenômeno e, então, transforma-lo em lei. O método é, portanto, um caminho coerente para se chegar a determinado fim e será efetivado através de técnicas adequadas e convenientes.

Toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas utilizadas. Pois, o primeiro passo de qualquer pesquisa científica, é o levantamento de dados. (MARCONI; LAKATOS, 2003).

De acordo com as suas fontes de informação, as principais pesquisas podem ser classificadas, em geral, como: exploratórias, estudo de caso, pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Dentre

tais opções, esta pesquisa se caracterizou como documental.

“A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 174).

No caso da pesquisa documental, tem-se como fonte documentos que não receberam tratamento analítico. Trata-se não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, fontes documentais, tabelas estatísticas, relatórios de empresas, documentos informativos, correspondência pessoal ou comercial, etc. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhuma análise e o pesquisador vai desenvolver sua investigação (SEVERINO, 2002).

[...] A pesquisa documental apresenta a vantagem de que os documentos constituem uma fonte rica e estável de dados e sobrevivem ao longo do tempo e é uma importante fonte de dados em pesquisa história, além de apresentarem um baixo custo. Outra vantagem é o fato de não exigir contato com os sujeitos da pesquisa, e existe alguns casos em quem é muito difícil ou até mesmo impossível fazer tal contato. [...] (FERNANDES; GOMES, 2003, p. 17)

Pesquisa documental implica em investigar documentos com o propósito de descrever e comparar usos e costumes, tendências, diferenças e outras características. As bases documentais permitem estudar tanto a realidade presente como o passado, a exemplo da pesquisa histórica (BARBOSA, 2010). Por isso, esta pesquisa se caracteriza como documental.

### **3.1 Procedimentos de Pesquisa**

Para cumprir o objetivo proposto nesta pesquisa, num primeiro momento foram levantados os textos, documentos e demais informações relacionadas à ética e medidas disciplinares disponibilizados pelo CFC e pelo CRCSP em seus *sites*. Tais dados foram organizados em uma lista e, posteriormente, analisados à luz do referencial teórico apresentado.

Ressaltando que o objetivo principal foi apresentar o que é a ética na perspectiva oficial do conselho e demais práticas associadas ao tema, a exemplo das atividades de fiscalização.

### 3.2 Dados Levantados e Análise

O levantamento realizado em agosto de 2017 permitiu identificar alguns documentos no *site* do CFC (2017), a exemplo do código de ética, regulamentos, dados sobre fiscalização e algumas estatísticas relacionadas às infrações éticas.

No site do CFC, foram encontrados os seguintes documentos:

a) Objetivos da fiscalização, ética e disciplina. De acordo com o CFC (2017), a fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme os preceitos legais previstos em lei. Portanto, o objetivo da fiscalização é inicialmente valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da contabilidade. Para o CFC torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, de modo a conduzir os profissionais contábeis a uma conduta correta com responsabilidade, respeitando os princípios, resultando diante das ações fiscalizatórias pelo CRC em benefício à sociedade.

b) Manual da Fiscalização. O CFC tem um instrumento de fiscalização, que é o Manual de Fiscalização, sendo de acordo com as atuais normas que regem o Sistema CFC/CRCs, as ações são voltadas aos parâmetros qualificados de fiscalização, enquadramentos e modelos de formulários. É utilizado pelo quadro de fiscais dos Conselhos Regionais de Contabilidade. O Sistema CFC/CRCs busca a padronização das ações e procedimentos fiscalizatórios desenvolvidos pelos Conselhos Regionais, visando proporcionar condições de funcionalidade aos Setores de Fiscalização e tem como objetivo facilitar o estudo e a aplicabilidade dos procedimentos de fiscalização pelos fiscais dos Conselhos Regionais. O Conselho tem um *link* que dá acesso somente aos dados comparativos de diligências e infrações (estatística).

c) Código de Conduta. Tal código é destinado a padronizar e orientar a prática profissional do contabilista, apresentando um conjunto de princípios e normas de conduta ética, visando estabelecer a devida orientação e obrigatoriedade de conduta a todos os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. O Código iniciou em 1950 e sua última atualização é de 2011. Esse código de conduta encontrado no *site* do CFC é da resolução CFC nº 1.523, de 7 de abril de 2017.

De acordo com CFC (2017), este código tem como objetivo

fortalecer a imagem institucional do Sistema CFC/CRCs; promover a conscientização e a prática de princípios de conduta; fortalecer o caráter ético; reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, facilitando a compatibilização dos valores de cada conselheiro, colaborador e funcionário com os valores da instituição. Em linhas gerais, o código apresenta os deveres, os direitos, as proibições, penalidades e disposições gerais.

Entre os pontos ressaltados, destaca-se que é direito de todo profissional que ao exercer suas funções é adequado que preserve sua integridade física, moral, psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar. É dever também todo profissional receber tratamento justo e imparcial no desempenho de suas funções, reconhecimento profissional, remuneração compatível e promoção merecida; ter acesso às atividades de capacitação, aprimoramento e desenvolvimento profissional; expor livremente aos colegas e superiores opiniões e ideias que visem ao bem comum dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e do próprio ambiente de trabalho; ter a garantia do sigilo das informações de ordem pessoal, médica ou profissional.

É dever de todo profissional contabilista, no exercício de sua profissão, cumprir de forma competente e capacitado as atribuições de seu cargo, emprego ou função; preservar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade, agindo em harmonia com os compromissos éticos e os valores institucionais assumidos neste Código de Conduta; informar à Comissão de Conduta, para as devidas providências, sobre situações que venham causar relações conflitantes com suas responsabilidades profissionais, sejam elas sob qualquer aspecto patrimonial, econômico ou profissional; resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas; adotar atitudes e procedimentos objetivos e agir de forma imparcial no exercício e no execução das atividades, preservando a sua independência profissional; ser cuidadoso e responsável, assegurando à autoridade competente o repasse de informações de que tenha tomado conhecimento sobre qualquer ato ou fato prejudicial ao interesse institucional; zelar pela fidelidade das informações e documentos; estabelecer um ambiente de respeito à hierarquia e aos colegas de trabalho, evitando inimizades e respeitando as ideias e posicionamentos divergentes, sem prejuízo de não ser omissos a qualquer ato irregular;

guardar sigilo sobre informações confidenciais e privilegiadas a que tiver acesso.

Para o CFC (2017), é importante o profissional também “estar munido de informações acerca das competências e da legislação dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade relativamente às ações de fiscalização”.

De acordo com este Código de Conduta, é vedado para todos os profissionais contabilistas desrespeitar todos os preceitos estabelecidos nele, ou seja, todo ato contrário à ética. É vedado também discriminar ou adotar qualquer conduta ofensivo e ações tendenciosas que possam prejudicar os colegas de trabalho, e todas as demais pessoas que se relaciona em função do trabalho e dentro do ambiente profissional. Não pode publicar, divulgar ou valer-se de documentação privativa dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade em benefício próprio, compartilhando com terceiros, trabalhos ou documentos não públicos, ou alterar o exato conteúdo dos documentos, informações, lei, entre outros. É proibido receber vantagens de qualquer natureza de pessoa física ou jurídica. (CFC, 2017)

[...] Compete à Comissão de Conduta conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com este Código de Conduta; orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos; receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos; apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Federal ou Regional de Contabilidade; desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade; aplicar os dispositivos deste Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta; e elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta nos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. [...] (CFC, 2017, s.p.)

No *site* do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo foi possível listar os seguintes documentos:

a) O artigo “A ética e o poder do profissional da contabilidade”, do Presidente do CRCSP Gildo Freire. Freire (2017) relata neste artigo que as

organizações exigem a responsabilidade dos profissionais envolvidos, diante disso quando houver uma conduta inadequada, a consequência tem que ser a penalização. Portanto o caráter e o compromisso social se fazem mais necessários nos dias atuais, por essa razão o código tem um papel fundamental.

[...] Por isso, torna-se premente que os atuais códigos existentes sejam dinâmicos, com normas revisadas e atualizadas com base nas novas experiências financeiras, de negócios, ambientais e sociais, para que possamos alertar a sociedade que estamos atentos e determinados a seguir uma regra de conduta que a beneficie por completo. [...] (FREIRE, 2017, s.p.)

Para Freire (2017), é importante colocar em prática o princípio da ética, seja na vida profissional ou na vida pessoal, pois se faltarem virtudes na vida pessoal, certamente faltarão na profissional. Assim todo o conjunto de deveres orienta a conduta do indivíduo e profissional a agir com integridade, dignidade, responsabilidade, respeito, cumprindo o seu trabalho de maneira justa e honesta.

b) O regimento interno do CRC. Neste documento é externalizado que o CRCSP, além de ter a responsabilidade de aplicar o exame de suficiência, cadastrar as organizações contábeis, proporcionar orientação sobre normas da profissão contábil, inclusive da educação profissional continuada, o Conselho tem o papel importante de fiscalização do exercício da profissão de contabilista, examinando e julgando os processos por descumprimento das normas disciplinares e éticas da profissão contábil, sendo regido pelas Leis Federais, resoluções do CFC e CRCSP. O CRCSP também exerce a função como Tribunal Regional de Ética e Disciplina de São Paulo (TRED SP), que tem como missão analisar e julgar os casos de descumprimento das normas e legislação da profissão.

c) Denúncia (a atos que caracterizam infração) – como proceder. De acordo com o CRCSP (2017) uma denúncia pode ser feita por qualquer pessoa, física ou jurídica, contra o profissional de contabilidade que praticou atos que caracterizam infração ao Código de Ética Profissional do Contador, aos princípios e as Normas Brasileira de Contabilidade. A denúncia é feita através de um formulário disponibilizado pelo *site* do CRCSP, após o cadastro desse formulário e de dados e provas apresentados, o Conselho iniciará o trabalho de verificação podendo resultar a um processo, onde ambas as partes serão informadas, qualquer que seja a decisão tomada.

d) Comunicação de irregularidade, no qual o CRCSP disponibiliza um e-mail para a pessoa que venha a constatar uma irregularidade dentro da profissão contábil, e que queira fazer um comunicado dessa irregularidade de uma forma não formal como é feito através da denúncia, já citado anteriormente. A diferença da comunicação de irregularidade para a denúncia formal é que o comunicado através do e-mail disponibilizado pelo CRCSP é feito de forma anônima, ficando a critério da fiscalização a abertura do procedimento de averiguação, sendo que o informante não tem acesso a respeito dos resultados. Exemplos de irregularidades são atos que estejam em desacordo com o Código de Ética Profissional do Contador, inclusive o profissional que esteja trabalhando sem registro ou com o registro baixado, não habilitados exercendo atividades contábeis, escritórios em funcionamento sem registro no CRC, entre outras.

e) Como funciona a fiscalização do CRC e o combate a concorrência desleal. Neste tópico foi relatado que em 2016 a equipe de fiscalização do CRCSP realizou palestras viajando para várias cidades do interior de São Paulo com o seguinte tema “Fiscalização Preventiva”, que faz parte da campanha promovida pelo Conselho sobre “Combate à Concorrência Desleal e pela Valorização do Profissional da Contabilidade”, que tem como objetivo reconhecer o profissional da contabilidade que age de forma ética e responsável e proteger a sociedade usuária dos serviços contábeis. Essa campanha foi motivada pelo resultado de uma pesquisa feita pelo CFC, com o apoio da Receita Federal do Brasil, que identificou mais de quatro mil organizações contábeis atuando de forma irregular no estado de São Paulo. Essas quatro mil empresas não estão registradas na entidade, caracterizando infração e transgressões das normas disciplinares e éticas da profissão contábil, que facilitam o exercício da profissão contábil por parte dos não habilitados e a concorrência desleal. Portanto o Conselho já orienta em seu primeiro passo, com o foco de combate a concorrência desleal, acreditando que educar é muito mais eficaz do que punir. O segundo passo da campanha será a notificação dessas quatro mil organizações, que terão o prazo de 30 dias para se regularizar. (CRCSP, 2017)

Entre as irregularidades:

[...] Falta de registro da organização no CRCSP; prática do exercício da contabilidade por profissional não capacitado (sem registro e até mesmo sem formação), descumprimento do Código de Ética Profissional do Contador; incapacidade técnica e incentivo à prática da atividade contábil realizada por profissionais não habilitados. Tudo isso é concorrência

desleal. Significa prestar um serviço não qualificado, por um preço não adequado. [...] (CRCSP, 2017, s.p.)

O Conselho conta com um tribunal de ética e disciplina em sua sede, que tem como prerrogativa analisar os casos de descumprimento dos princípios e legislação da profissão, condenar ou absolver o profissional da contabilidade. Os julgamentos dos processos seguem os procedimentos e as penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão, as penalidades são: multa, suspensão do exercício da profissão, advertência reservada, censura reservada ou censura pública e cassação do exercício. (CRCSP, 2017)

f) Balanço socioambiental, no qual o CRCSP procura externalizar para o público interessado a sua visão sobre o impacto social de suas ações, o seu compromisso ambiental e visão ética, de forma a dar transparência às suas ações.

g) Manual de Técnicas e Práticas de Gestão de Ética Profissional. Trata-se de um manual bastante completo, que apresenta informações sobre a parte teórica da ética, a legislação, procedimentos de denúncia, apuração, autuação, etc, bem como dados estatísticos dos anos de 2005 a 2010. Tal manual é assinado por Gallo *et al.* (2011) e publicado pelo CRCSP.

O conteúdo principal, segundo Gallo *et al.* (2011) apresentam, são as áreas contábeis com mais descuidos disciplinares ou infrações éticas. Engloba: a) dificuldades da atuação na área tributária; b) inquietações em relação às demonstrações contábeis; c) sigilo quanto às informações; e d) comportamento no meio profissional.

Entre as principais situações de práticas contábeis que estão em desacordo com o comportamento ético, tendo como base os trabalhos realizados pela Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, no período de 01/01/2005 a 30/06/2010, identificou-se: a) Contabilista diplomado sem registro em CRC (114); b) Contabilista com registro profissional baixado ou suspenso (178); c) Contabilista que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos, mecanizado ou não, sem documentação hábil e legal (907); d) Apropriação indébita (75); e) Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros e/ou documentos contábeis comprovadamente entregues (35).

### 3.3 Medidas Disciplinares e Demais Dados Estatísticos

De acordo com o Decreto-Lei N° 9.295, de 27 de maio de 1946, é criado o Conselho Federal de Contabilidade, que define as atribuições do

Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. O Artigo 27., trata das penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão, que são as seguintes:

- a) Penalidades Éticas: advertência reservada, censura reservada e censura pública.
- b) Penalidades Disciplinares: multa, suspensão do exercício profissional e cancelamento do registro profissional

Tem-se ainda (CFC, 2017): a) multa de 1 a 10 vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores; b) multa de 1 a 10 vezes aos profissionais e de 2 a 20 vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração; c) multa de 1 a 5 vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores, os quais não haja indicação de penalidade especial; d) suspensão do exercício da profissão, de até 2 anos, aos profissionais que forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas; e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 meses a 1 ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, porém ao interessado a mais ampla defesa; f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina; g) advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em obediência à Lei n.º 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, disponibiliza todos os dados estatísticos da entidade. O CRCSP (2017) enfatiza que respeita e acredita que é de suma importância a regulamentação do direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas do País. A seguir pode-se analisar os dados estatísticos da fiscalização realizada pelo Conselho dos períodos de 2015 e 2016, encontrado no *site* oficial no portal de transparência.

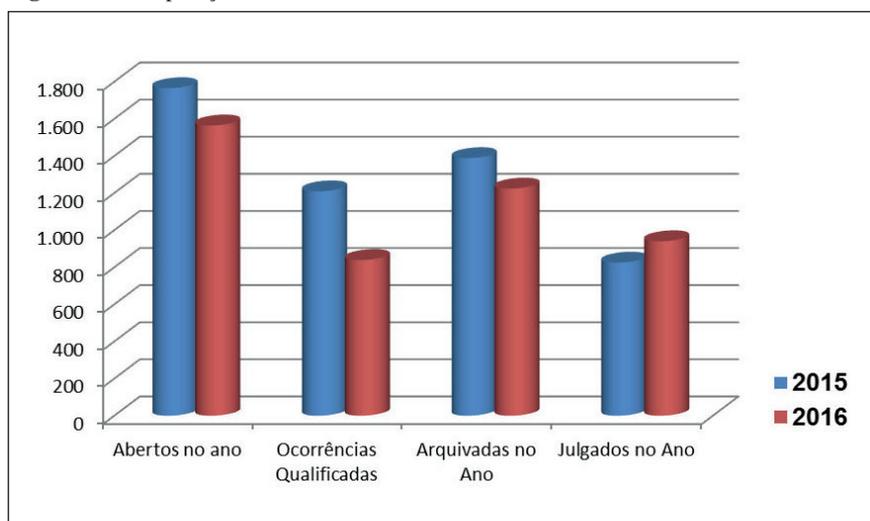
Na tabela abaixo, estão informados os quantitativos de algumas das atividades desenvolvidas dos processos de fiscalização em 2015 e 2016 no Estado de São Paulo. (**Tabela 1**)

**Tabela 1** - Processos de fiscalização

Descrição	Total 2015	Total 2016	Acumulado
<b>Abertos no ano</b>	<b>1.765</b>	<b>1.564</b>	<b>3.329</b>
<b>Ocorrências Qualificadas</b>	<b>1.209</b>	<b>839</b>	<b>2.048</b>
Perícia Contábil	6	3	9
Auditoria	398	72	470
Análise e Dem. Cont.	5	4	9
Elaboração da Escrituração Cont.	59	41	100
Decore	741	719	1.460
<b>Arquivadas no Ano</b>	<b>1.388</b>	<b>1.224</b>	<b>2.612</b>
<b>Processo Julgados no Ano</b>	<b>825</b>	<b>940</b>	<b>1.765</b>

Fonte: Adaptada de CRCSP (2017)

Observa-se que nos últimos 2 anos muitos processos foram abertos, muitos arquivados e outros julgados. Os processos relativos ao Decore e Auditoria se destacaram nesse período. Para facilitar a comparação abaixo é apresentada a **Figura 1**, que compara os números de 2015 com os de 2016, que apontam para a diminuição dos processos abertos e arquivados e um aumento no número dos processos julgados.

**Figura 1** – Comparação entre 2015 e 2016

Fonte: Adaptada de CRCSP (2017)

O Plenário do CRCSP apreciou e julgou de janeiro a dezembro de 2015 e 2016, 1.765 processos de fiscalização. Foram arquivadas 2.612, tendo um total de 3.329 processos abertos entre esses períodos e 2.048 processos de ocorrências qualificadas.

Sobre as diligências efetuadas (**Tabela 2**), entre 2015 e 2016, somaram 565.595, sendo a maioria delas efetuadas na capital.

**Tabela 2** - Diligências efetuadas

Descrição	Total 2015	Total 2016	Acumulado
<b>Qualificadas</b>	<b>236.385</b>	<b>45.748</b>	<b>282.133</b>
Perícia Contábil	1.536	1.505	3.041
Auditoria	2.882	2.163	5.045
Análise e Dem. Cont.	112.481	16.480	128.961
Elaboração da Escrituração Cont.	108.212	14.892	123.104
Decore	11.274	10.708	21.982
<b>Na Capital</b>	<b>404.099</b>	<b>116.059</b>	<b>520.158</b>
<b>No Interior</b>	<b>32.444</b>	<b>12.993</b>	<b>45.437</b>
<b>Total de diligências</b>	<b>436.543</b>	<b>129.052</b>	<b>565.595</b>

Fonte: Adaptada de CRCSP (2017)

Segundo do CRC SP (2017), os processos de fiscalização podem contemplar uma ou mais infrações, podendo, assim, ser aplicada mais de uma penalidade em um único processo. Foram aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, de acordo com a infração cometida, como: advertência reservada, censura reservada, censura pública, suspensão do exercício profissional e multa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo compreender e demonstrar como a conduta ética do contador pode ser um diferencial em sua profissão, tendo como ponto positivo a valorização do profissional contábil. Essa pesquisa optou por levantar o material disponível pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), no seu *site* oficial, referente à questão da ética aplicada à profissão, identificando e apresentando ao profissional de contabilidade, qual o consenso oficial sobre o tema, bem como as questões referentes à Fiscalização, Ética e Disciplina. Através do *site* oficial do Conselho foi

realizado um levantamento da conduta ética, demonstrando seus pontos principais, bem como os manuais e dados estatísticos que apresenta os processos de fiscalização realizado pelo Conselho.

Partiu da hipótese de que a ética é sim um fator de diferenciação profissional e de que o CFC e o CRCSP se posicionam de forma a incentivar e orientar o profissional a ter uma conduta ética, valorizando o Código de Ética Profissional do Contador, produzindo e socializando material sobre ética e criando medidas administrativas para o exercício da fiscalização profissional.

Conforme os dados levantados, pode-se dizer que a fiscalização, pelo Conselho, é realizado regularmente e havendo desrespeito ao código são aplicados penalidades conforme as atuações praticadas. Em síntese, destaca-se, nos últimos dois anos, 3.329 processos abertos, muitos arquivados e totalizando 1.754 processos julgados. As diligências efetuadas na capital no ano de 2015 totalizam em 404.099, já no ano de 2016 há uma diminuição significativa de 71,28% com total de 116.059. No interior, no ano de 2016, as diligências caíram 60% em relação ao período de 2015. Observa-se que a área que mais se destaca nas diligências efetuadas é nas análises e demonstrações contábeis com total de 128.961 nos últimos dois anos.

Foram observados, também, algumas situações de práticas em desacordo com o comportamento ético esperado, sendo registradas as punições realizadas pela Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, no período de 2005 a 2010, destacando que foram autuados 907 contabilista que firma declaração comprobatórias de rendimentos sem documentação hábil e legal, tendo como previsão de penalidade para essa atuação suspensão do exercício profissional ou multas e advertência reservadas ou censura reservada ou censura aberta.

Portanto, a hipótese se confirmou, pois, os dados levantados identificaram que o Conselho se importa com as práticas antiéticas, pelo qual realiza a fiscalização aplicando as devidas penalidades para as atuações, o Conselho também incentiva a prática da conduta ética disponibilizando todo material, normas, manuais e palestras necessários para um bom comportamento do profissional contábil.

Pode-se concluir que um perfil ideal de profissional contábil é aquele que além de possuir conhecimentos técnicos, ele age corretamente com a profissão, adotando e praticando diariamente os princípios éticos, numa postura que agrega valor e confiabilidade, valorizando assim a profissão e o profissional. Pode-se dizer que a fiscalização existe, sendo dever de todo profissional contábil transmitir confiança à sociedade e seguir o código de conduta profissional.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, M. T. P.; MATTAR, J.. **Filosofia e ética**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014
- BARBOSA, D.. **Manual de pesquisa: metodologia de estudos e elaboração de monografia**. 2 ed. São Paulo: Expressão & Arte, 2010.
- BRASIL PROFISSÕES. **Contador**: profissional que exerce funções contábeis, 2016. Disponível em: <http://www.brasilprofissoes.com.br/profissao/contador/>. Acesso em maio de 2017.
- CERVO, L; BERVIAN, P. A; da SILVA, P.. **Metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
- CHAUÍ, M.. **Convite à Filosofia**. 14ª ed. São Paulo: Ática, 2011.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Disponível em: <http://cfc.org.br/>. Acesso em julho de 2017.
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO (CRCSP). Disponível em: <https://online.crcsp.org.br/portal/index.asp>. Acesso em julho de 2017.
- CRUZ, C.; RIBEIRO, U.. **Metologia científica: teoria e prática**. Rio de Janeiro: 2ª ed. Editora Axcel Books; 2004.
- DIAS, R.. **Sociologia e ética profissional**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.
- FERNANDES, L. A; GOMES, J. M. M.. **Relatórios de pesquisa nas ciências sociais: características e modalidades de investigação**. Porto Alegre, v. 3. nº 4, 1º semestre 2003.
- FREIRE, G.. A ética e o poder do profissional da contabilidade. In: **CRCSP on line**. São Paulo: CRCSP, . Acesso em julho de 2017.
- GALLO, M. F. *et al.*. **Manual de Técnicas e Práticas de Gestão de Ética Profissional**. São Paulo: CRCSP, 2011. Disponível em: [http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/crcsp\\_m02.pdf](http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/crcsp_m02.pdf) . Acesso em julho de 2017.
- IUDÍCIBUS, S.. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo; Editora Atlas, 10ª edição, 2010.
- LISBOA, L. P.. **Ética geral e profissional em contabilidade**. São Paulo: 2ª ed. Atlas; 1997.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M.. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: 5ª ed. Editora Atlas; 2003.
- MARION, J. C.. **Contabilidade Empresarial**. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2006.
- NALINI, J. R.. **Ética geral e profissional**. São Paulo: 4ª ed. rev. e atual. Editora dos Tribunais; 2004.

- OLIVEIRA, A. R.. **Ética profissional**. Belém: IFPA; Santa Maria: UFSM; 2012.
- OLIVEIRA, M. C. *et al.*. **Enfoque ético no gerenciamento de resultados**. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2012v9n18p119>. Acesso em maio de 2017.
- OLIVEIRA, L. M.; NAGATSURA, A.; DIVANE, A. S.. **Introdução à contabilidade**. São Paulo: Editora Futura, 2000.
- RIBEIRO, O. M.. **Contabilidade básica**. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.
- SÁ, A. L.. **Ética profissional**. São Paulo: ed. Atlas; 2001.
- SANTOS, A. S.. **Contabilidade**. São Paulo: Pearson Education do Brasil; 2014.
- SEVERINO, A. J.. **Metodologia do trabalho científico**. 22<sup>a</sup> ed., São Paulo: Cortez; 2002.
- VÁZQUEZ, A. S.. **Ética**. Rio de Janeiro: ed. Civilização Brasileira; 2000.